

**PORTARIA Nº 48/2018**

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **8503263-91.2018.8.06.0026**.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Casa Censora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** com o propósito de aprofundar o exame de supostas faltas funcionais do **Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Russas, Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa**, em decorrência de sua atuação perante a Vara Comum da Comarca de Senador Pompeu-CE, observadas por ocasião da atividade inspeccional promovida por esta Casa Censora, naquela unidade, nos dias 21 e 22 de agosto do corrente, as quais estão vertidas no Procedimento Administrativo de nº **8503263-91.2018.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Flávio Vinicius Bastos Sousa**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 741/2018**

**O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o P.A. nº 8511739-96.2018.8.06.0001, que trata do pedido de adiamento de férias do Juiz José Krentel Ferreira Filho, titular da 2ª Vara de Sucessões;

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 676-18, em parte, que designou a Juíza Dilara Pedreiro Guerreiro de Brito, para responder pelo expediente da 2ª Vara de Sucessões.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, em Fortaleza, 12 de setembro de 2018.

**José Ricardo Vidal Patrocínio**  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM